



Ma. do Doc. de O. G. M. de Maracanaú
Dep. de Administração
Direção

AFIXADO
Em 29 / 05 / 98

JULIO CÉSAR COSTA LIMA
Prefeito Municipal

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, EM 20 DE MAIO DE 1998.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública a Entidade Esportiva Boa Vista Futebol Clube, situada neste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARACANAÚ FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CONCEDE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ENTIDADE ESPORTIVA BOA VISTA FUTEBOL CLUBE, NESTE MUNICÍPIO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 605/98, DE 20 DE MAIO DE 1998.

RECEBIDO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
02 JUN 1998 9:02 Hrs
N.º Protocolo 060 / 98
Rubrica Protocolista *Boisa*

